SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL BOLSA DS/CAPES COTA DA PRÓ-REITORIA POSGRAP-COPGD/UFS nº 06/2013

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e da Coordenação de Pós-Graduação, torna público o presente Edital, de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFS participantes do Programa de Demanda Social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Transferir as cotas de bolsa de mestrado e de doutorado da POSGRAP emprestadas aos PPGs com baixa demanda de bolsas para PPGs com elevada demanda de bolsas.
1.2 Manter, em tempo integral, alunos de elevado desempenho acadêmico nos programas de pós-graduação da UFS.

2. DOS REQUISITOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)

Para concorrer neste Edital, os PPGs devem:
2.1 Estar com o sistema "Cadastro de Discentes" da CAPES atualizado;
2.2 Ter selecionado alunos com bom potencial em número maior que a cota de bolsas recebidas das agências federais e locais;
2.3 Os membros do núcleo docente devem estar com seus currículos atualizados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

3. DAS SOLICITAÇÕES

O PPG deverá entregar na Divisão de Bolsas e Diplomas da COPGD, sem formalização de processo:
3.1 Circular Interna (em duas vias) com o encaminhamento e justificativa do pedido;
3.2 Relação com os nomes e matrículas de todos os alunos aptos a receberem Bolsa, por ordem de prioridade e com os nomes dos respectivos orientadores. A relação dos alunos indicados deve estar de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria nº 76/2010 CAPES e instrução Normativa nº 01/2010/CPG;
3.3 Cópia dos Currículos Lattes dos orientadores de cada aluno listado.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 As propostas serão julgadas por comissão nomeada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa e pelo Coordenador de Pós-Graduação;
4.2 Os critérios de avaliação deverão considerar, nesta ordem:
4.2.1 Demanda, informada pelos PPGs nos Formulários de Solicitação de Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria, definida como o número de alunos "**Sem bolsa e sem atividade remunerada**"; sendo prioritárias as solicitações dos cursos novos, aqui definidos como aqueles que tenham iniciado suas atividades a partir de 2010;
4.2.2 Prioridade para cursos que nunca receberam bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria;
4.2.3 Pontuação do Currículo Lattes do orientador, seguindo a tabela de Pontuação do PIBIC cadastrada no SIGAA;
4.2.4 Atendimento ao maior número de programas.

5. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 Após divulgação do resultado, as bolsas serão implantadas no sistema pela própria Divisão de Bolsas e Diplomas (DBD) da COPGD.

5.2 Cada bolsa é concedida na modalidade empréstimo, podendo ser, ao término de sua duração, redistribuída a outro PPG em novo Edital.

5.3 A concessão ocorrerá depois que os programas contemplados encaminharem à DBD:

5.3.1 Formulário de Cadastro de Bolsista DS/CAPES;

5.3.2 Termo de Compromisso de Bolsista da CAPES;

5.3.3. Declaração de que o aluno não possui vínculo empregatício.

(Todos esses formulários estão disponíveis em http://posgrap.ufs.br/pagina/formul-rios-3716.html)

6. DO NÚMERO DE BOLSAS

Serão concedidas, inicialmente, 04 (quatro) bolsas de mestrado e 02 (duas) bolsas de doutorado, que compõem a cota POSGRAP.

7. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

A partir do mês da publicação do resultado da concessão ou remanejamento, de acordo com o Cronograma deste Edital, até fevereiro de 2015 para bolsas de mestrado e até fevereiro de 2017 para bolsas de doutorado, sem possibilidade de pagamento retroativo, renovação ou prorrogação.

8. CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 04 de Junho
Período para solicitação: de 04 a 13 de Junho
Resultado (na página da POSGRAP): até 17 de Junho
Implementação das Bolsas no Sistema: até 18 de Junho

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O aluno contemplado deverá, a partir do dia primeiro do mês de implementação da bolsa, satisfazer a todos os requisitos de bolsista do programa DS/CAPES, regido pela Portaria CAPES nº. 76/2010, de 14 de abril de 2010, e suas alterações posteriores; bem como a Instrução Normativa 01/2010 CPG.

9.2 Uma vez indicado, o bolsista não poderá ser substituído pelo PPG e, após cancelamento da bolsa, por qualquer motivo, a cota correspondente retorna à POSGRAP, que poderá remanejá-la no mesmo mês ou disponibilizá-la para os PPGs da lista de espera qualificada nesta seleção.

9.3 A classificação gerada no presente Edital servirá como parâmetro para a distribuição de eventuais novas cotas de bolsa POSGRAP no ano de exercício deste Edital.

9.4. O PPG contemplado deverá manter alocadas suas próprias cotas da Bolsa DS/CAPES no mesmo nível em que for contemplado, ou seja, não poderá haver bolsas ociosas e nem conversão de bolsa mestrado cota Pró-Reitoria para bolsa de doutorado.

9.5 A POSGRAP reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

CONTATOS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Av. Marechal Rondon s/n
Bairro Jardim Rosa Elze
49100-000São Cristóvão-SE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Fone: (79) 2105.6479/6497 - Fax: 2105.6494
e-mail: coPGD@ufs.br

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 04 de junho de 2013.

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
(Coordenador de Pós-Graduação)

Prof. Dr. Marcus Eugênio Oliveira Lima
(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)